



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 354

Página 1 de 4

### SECRETARIA DE SAÚDE REALIZA CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TÉCNICOS E ENFERMEIROS



A pandemia da covid-19 teve impactos devastadores na saúde da população, com sequelas físicas, psicológicas e muitos atrasos nos aperfeiçoamentos dos profissionais de saúde e nas dependências físicas das unidades de atendimento. Depois da reforma do PSF Edison e a trégua da doença, a administração planeja os novos passos na área de saúde, como a reforma em andamento nas instalações do PSF NOHAD e do PSF Mardone, que já está licitado, com previsão de início o mais breve possível. Na primeira quinzena de setembro, a Secretaria Municipal de Saúde realizou um curso ministrado pela empresa L&C (Leonel e Castilho-Auditoria, Consultoria e Treinamentos em Saúde), com duração de dois dias, carga horária de 8h/aula, na Biblioteca Municipal. O treinamento SBV (Suporte Básico da Vida) foi direcionado a técnicos e enfermeiros para atendimentos a primeiros socorros. Na parte teórica foram estudados histórico de suporte básico de vida em adultos e crianças, e na prática simulações realistas de parada respiratória, cardiorrespiratória, resgate de um ou mais socorristas. O curso teve a participação de 30 profissionais de saúde que agora estão mais bem preparados para eventuais emergências.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 354

Página 2 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Chamadas Públicas	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 354

Página 3 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 459 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

*Autoriza o Município de Itapagipe a participar do Projeto “Saúde para Todos” em parceria da Secretaria Municipal de Saúde com a escola estadual “Alonso Morais de Andrade” e dá outras providências.*

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação com a Escola Estadual “Alonso Morais de Andrade” com a participação da Secretaria Municipal de Saúde para realização do Projeto “Saúde para todos” em que haverá campanhas educativas de prevenção à saúde.

Art. 2º - Fica autorizada a doação de premiação por meio de equipamentos eletrônicos (notebooks) até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Farão face às despesas desta Lei recursos de dotação orçamentária vigentes, autorizada a suplementação caso necessário até o limite que trata ao art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe/MG, 20 de setembro de 2022.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

*Autoriza o Poder executivo a conceder ajuda de custo referente à adesão ao Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.*

Ricardo Garcia da Silva, Prefeito de Itapagipe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo de até R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) reais aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193/2022 que altera a Portaria GM/MS nº 3.353/2021.

Parágrafo único - Os valores constantes deste artigo poderão ser reajustados por decreto de Executivo Municipal, de acordo com a realidade do mercado, observadas os parâmetros fixados pela Legislação Federal de Regência.

Art. 2º - Os auxílios instituídos por esta Lei:

I – Não tem natureza salarial, e não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidos pelos médicos do Programa Médicos pelo Brasil;

II - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

III - Não configura como rendimento tributável.

Art. 3º - O pagamento da ajuda de custo será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício.

Art. 4º – As despesas desta lei correrão às custas do orçamento municipal vigente, da seguinte dotação, autorizada a suplementação e demais adequações às leis de planejamento, caso necessário:

020111.101220009.14.2171-3390360000-190/102

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 20 de setembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano II | Edição nº 354

Página 4 de 4

Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 461, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

*Altera redação do Art. 6º da Lei nº 406, de 22 de dezembro de 2021 e dá outras providências.*

Art. 1º O Art. 6º da Lei Municipal 406, de 22 de dezembro de 2021, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Durante a execução orçamentária, fica o poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I – Abrir créditos suplementares por anulação total ou parcial de dotações até o limite de 20% do valor total orçado para o presente exercício;

II – Incorporar recursos resultantes de superávit e/ou saldo financeiro, apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite do montante de superávit apurado por fontes de exercício pretérito;

III – Utilizar recursos resultantes de excesso de arrecadação apurados nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite de montante de excesso apurado por fontes no presente exercício;

IV – Utilizar recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que, juridicamente, possibilite o Poder Executivo realizá-las, conforme disposto no inciso IV, § 1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, até o limite do montante das operações de crédito realizadas durante o exercício;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;

VI – Criar novas fontes de recursos às dotações orçamentárias já existentes no orçamento anual, bem como, transferir recursos de uma fonte para outra dentro da mesma dotação orçamentária ou entre dotações distintas.

Art. 2º Revogadas a disposições em contrário, e com

efeitos retroativos a 1º janeiro de 2022, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 20 de setembro de 2022.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

**Licitações e Contratos**

**Chamadas Públicas**

O Município de Itapagipe torna pública a Chamada Pública nº 11/2022, que tem por objetivo o credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgação e realização de projetos, campanhas e eventos, promovidos e ou apoiados pelo Município, visando atender as demandas das secretarias e fundos deste município de Itapagipe/MG, conforme disposições contidas no presente Edital e Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO: às 13:00 horas do dia 10 de outubro de 2022, no Setor de Licitação, situado na Rua 08 - nº 1000, na cidade de Itapagipe/MG, CEP: 38.240-000. O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no Departamento de Licitações da PMI e site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Informações através do telefone (34) 3424 9000, das 11:00 às 17:00 horas, no endereço acima referido ou através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) ou e-mail [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br). Itapagipe/MG, 21 de setembro de 2022.